



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2010 (PMRC)**  
**CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE**  
**TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, n° 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF n° 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG n° 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF n° 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALAOR ANTONIO CHIAROTTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.387.447/0001-81, com sede na Rua Alfeu Baggio, n° 108, Vila Carlos Storti, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **ALAOR ANTONIO CHIAROTTI**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n° 1.898.774/SSP-PR e inscrito no CPF/MF n° 328.476.379/15, residente na Rua Alfeu Baggio, n° 108, Vila Carlos Storti, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial n° 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato n° 030/2010 (PMRC), que constitui-se a *concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal n° 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial n° 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- Auditiva-se 2,1 km diários aos 87,2 km diários do Lote 01, totalizando 89,3 km diários ao referido Lote;
- Reduz-se 15,6 km diários dos 49,0 km diários do Lote 02, totalizando 33,4 km diários ao referido Lote.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato n° 030/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

| Órgão | Descrição do Órgão  |
|-------|---|
| 06    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer |

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

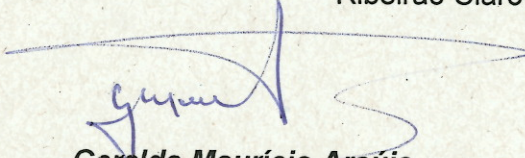


**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

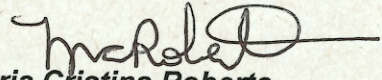
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea “d” do contrato nº 030/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

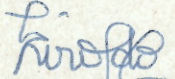
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante


**Testemunhas:**

  
**Maria Cristina Roberto**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes  
e Lazer – Contratante

  
**Frederico Augusto Zirolto**  
Gestor do Contrato

  
**Alaor Antonio Chiarotti**  
Alaor Antonio Chiarotti ME – Contratada

**Visto Departamento Jurídico:**

  
**CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA**  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



**TRIBUNA DO VALE**  
Quinta-feira, 3 de junho de 2010

**Atas & Editais | B-3**

EMPRESA: CERAMICA SAGRADA FAMILIA LTDA  
ATIVIDADE: Fabricação de Artefatos de Cerâmica e Barro Cozido para uso na Construção.  
ENDEREÇO: Rod. PR 436, KM 37, s/nº  
BAIRRO: Triolândia  
MUNICÍPIO: Ribeirão do Pinhal - PR

**NOTA FISCAL EXTRAVIADA**

Declaro para os devidos fins o extrativo da Nota Fiscal nº 07 de propriedade do produtor rural Pedro Faga Sobrinho e Izilda da Cunha Faga - do Sítio Dois Pinheiros - Bairro Taquaral- município de Santo Antonio da Platina -PR - INCRA 9500687055421. Com esta publicação fica sem valor comercial. Santo Antonio da Platina PR- 02/06/2010  
a) Pedro Faga Sobrinho e Izilda da Cunha Faga

**ALIEIÇÃO ANTECIPADA - F. FABRIZINHO/PR**  
PROPOSTA DE COMPRA Nº 16/10, NOMEANTE: CADASTRO PREVIU

**DISCRIMINAÇÃO DO BEM**

|   |                |
|---|----------------|
| 01) BARRACÃO / escritório 1.120m², 2.320m² a.l., Rod. BR-153, km 42 | R\$ 950.000,00 |
| <b>DIVERSOS</b>   |                |
| 02) 22m² em Madeira Guaiatá tizca e Cupiúba.                        | R\$ 28.600,00  |
| 03) 180 fercas metálicas, 05m, novas.                               | R\$ 28.000,00  |
| 04) 22 Colunas metálicas, 05m, novas.                               | R\$ 24.000,00  |
| 05) 11 Arcos metálicos, 20m, novos.                                 | R\$ 21.500,00  |

OS BENS PODERÃO SER PARCELADOS EM ATÉ 12 MESES. CONSULTEMOS [WWW.LEI0ESJUDICIAIS.COM.BR](http://WWW.LEI0ESJUDICIAIS.COM.BR) 0800-707-9272

**+ 11 Trimeste, p/ atos de 20m**  
- 02 TVs 19" e 22", Philips e LG

**SENAI Santo Antonio da Platina seleciona:**  
**TÉCNICO DE ENSINO PL - COD 745**

Jornada Semanal: 40h das 13h30 às 22h30  
Formação: Graduação em Engenharia elétrica ou mecânica  
Experiência/Conhecimento: Eletricidade, eletrônica, automação/instrumentação; elétrica com ênfase em automação e controle, Pacote Office, Auto CAD  
Atividades: Coordenação técnica e docência, elaboração de cursos e atendimento em empresas  
Necessário: Carteira Nacional de Habilitação, categoria B e Disponibilidade para viagens.  
**Os interessados deverão encaminhar currículo, mencionando o título do cargo, para elizandra.tauro@pt.senai.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2010 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 - (PMRC)

Objeto: Contratação de seguro, por um período de 12 (doze) meses, para os veículos que compõem a frota municipal.  
Contratada: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ/MF: 061.198.164/0001-60  
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
Pagamento: À vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3, conforme convier à administração, a iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro.  
Vigência: 09 de Abril de 2010 à 08 de Abril de 2011.  
Assinatura: 09 de Abril de 2010.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2010 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 - (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de suprimentos e informática diversos de toners e cartuchos, originais e remanufaturados, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes.  
Contratada: MATRIX CARTUCHOS LTDA-ME  
CNPJ/MF: 04.580.284/0001-93  
Valor: R\$ 8.613,50 (oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)  
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal  
Vigência: 30 de Abril de 2010 à 29 de Abril de 2011.  
Assinatura: 30 de Abril de 2010.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2010 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 - (PMRC)

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino; gêneros alimentícios de copa e cantina para para uso do Departamento Municipal de Cultura, e, para confecção de cestas básicas utilizadas para premiação do Programa de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos nos termos da Lei Municipal nº 058/2003.  
Contratada: IRMÃOS BECHARA LTDA  
CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88  
Valor: R\$ 23.801,50 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)  
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal  
Vigência: 28 de Abril de 2010 à 27 de Abril de 2011.  
Assinatura: 28 de Abril de 2010.  
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**DIE/CRIE/TA**  
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº. 021/2010, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.  
Artigo 2º: Em face da homologação, estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:  
LOTE I para a empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pelo valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);  
LOTE II para a empresa DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);  
LOTE III para a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS LTDA, pelo valor de R\$ 27.414,46 (vinte e sete mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos);  
LOTE IV para a empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pelo valor de R\$ 10.302,50 (dez mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos);  
LOTE V para a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 30.314,50 (trinta mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);  
LOTE VI para a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);  
Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Guapirama (PR), 01 de junho de 2010.  
EDUI GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2010 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ALADOR ANTONIO CHIAROTTI-ME  
CNPJ/MF: 11.387.447/0001-81

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:  
a) Aditiva-se 2,1 km diários aos 87,2 km diários do Lote 01, totalizando 89,3 km diários ao referido Lote;  
b) Reduz-se 15,6 km diários dos 49,0 km diários do Lote 02, totalizando 33,4 km diários ao referido Lote.  
VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 030/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.  
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.  
Geraldo Maurício Araujo  
Prefeito Municipal